

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Campo Formoso***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....

### DECRETO

DECRETO 023 .....



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524  
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Campo Formoso – BA, Sr. **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, Autoridade/Competente, torna pública a contratação. **CONTRATO Nº 005/2021 - CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - BA – CONTRATADA – JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.**

**OBJETO - Contratação de empresa especializada para serviços de Assessoria Contábil e Administrativa, para atender a Prefeitura Municipal de Campo Formoso-BA, sob o regime de empreitada por preço global, originário do Processo Administrativo nº 004/2021, Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 004/2021.**

Prorrogação da vigência contratual, observadas as disposições do art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93. Assinatura: 24/12/2021, Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A gestora do Fundo Municipal de Educação de Campo Formoso – BA, Sra. **IRACY ANDRADE DE ARAÚJO**, Autoridade/Competente, torna pública a contratação. **CONTRATO Nº 112/2021 - CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO FORMOSO - BA – CONTRATADA – JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.**

**OBJETO - Contratação de empresa com notória especialização, para prestação de serviços contábeis de assessoria das UEXS/CAIXAS ESCOLARES, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Campo Formoso – BA, sob o regime de empreitada por preço global, originário do Processo Administrativo nº 162/2021, Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 010/2021.**

Prorrogação da vigência contratual, observadas as disposições do art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93. Assinatura: 24/12/2021, Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.



DECRETO 023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 023, de 25 de janeiro de 2022.

*"Dispõe sobre medidas de enfrentamento e prevenção da propagação infecciosa pelo COVID-19, estabelecendo protocolo sanitário para eventos culturais, artísticos e esportivos, incluindo apresentações em bares e restaurantes no município de Campo Formoso, na forma que indica, e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 21.067, de 20.01.2022, que alterou o 21.027, de 20 de janeiro de 2022, que instituiu nos Municípios medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID - 19, no período compreendido entre 11 de janeiro até o dia 04 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o avanço da contaminação pelo novo Coronavírus e de casos confirmados, impõe-se a adoção de medidas imediatas e emergenciais, objetivando a prevenção e a contenção da propagação do vírus no município de Campo Formoso;

**CONSIDERANDO** a capacidade do novo Coronavírus de se multiplicar, inclusive por novas cepas e variantes, a exemplo da "Ômicron", conforme a opinião de cientistas e especialistas;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do Coronavírus em gerar pacientes graves e passíveis de serem acometidos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** o art. 23, II da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência comum aos outros entes federados para legislar sobre proteção à saúde e assistência pública, de interesse local, editando leis, decretos, normas, resoluções, decretos e portarias, quando houver extremo perigo à sociedade, adotando providências acautelatórias que o interesse público exigir, observadas a proporcionalidade, razoabilidade e territorialidade, norteadores da ação do Poder Público;

**CONSIDERANDO** ainda, que todas as medidas foram discutidas pelo Comitê do Covid-19,

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524  
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos, em todo o município de Campo Formoso, incluindo distritos e povoados, todos os tipos de eventos, sejam eles públicos, privados, religiosos ou esportivos, como shows ao vivo, festas, paredões, bingos, vaquejadas, cavalgadas, procissões, quermesses, torneios de argolinha, futebol e afins;

**Art. 2º.** Os bares, restaurantes, churrascarias, pizzarias, lanchonetes e demais estabelecimento afins poderão funcionar em seus horários normais diários, desde que sejam atendidas as seguintes regras:

- a) distância de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas;
- b) atendimento apenas para clientes sentados;
- c) uso obrigatório de máscaras por funcionários do estabelecimento;
- d) observância do limite de 50% da capacidade do espaço.

**Art. 3º.** É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, em todo o município, tantos nos espaços públicos e/ou privados, assim como nos espaços fechados e/ou ao livre;

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, por tempo indeterminado.

Campo Formoso – BA, Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2022.

  
**Elmo Aluizio Vieira Nascimento**  
Prefeito municipal